



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**INSTITUTO DE CULTURA E ARTE COORDENAÇÃO**  
**DO CURSO DE JORNALISMO**

PORTARIA Nº 04/2019, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

O professor Ismar Capistrano Costa Filho, coordenador do Curso de Jornalismo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias e

CONSIDERANDO a resolução nº 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018 e a Portaria nº 41/2018, 18 de dezembro de 2018 da PROGRAD;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas em reunião do Colegiado do Curso de Jornalismo, ocorrida em 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Divulgar abaixo os critérios adicionais para solicitações de Distinção Acadêmica do Curso de Jornalismo:

- A Summa Cum Laude será concedida para até 2 (dois ou duas) egressos (as) solicitantes que tenham cumprido com os critérios estabelecidos pelo Art. 2 da Resolução 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018, com os maiores IRA e que tenham participado de, ao menos, dois projetos pesquisa, ensino e ou extensão, regularmente cadastrados na UFC e devidamente comprovados por meio de certificados emitidos pela Universidade;
- A Magna Cum Laude será concedida para até 4 (quatro) egressos (as) solicitantes da distinção com os maiores IRA que não tenham sido contemplados com a Summa Cum Laude, que tenham atendido aos critérios estabelecidos pelo Art. 2 da Resolução em lide e que tenham participado de, ao menos, um projeto de pesquisa, ensino e ou extensão, regularmente cadastrados na UFC e devidamente comprovados por meio de certificados emitidos pela Universidade.
- A Cum Laude será concedida para até 10 (dez) egressos (as) da distinção acadêmica com os maiores IRA que não tenham sido contemplados com a Magna Cum Laude e Summa Cum Laude e que atendam aos critérios previstos Art. 2 da em lide;

Caberá à Comissão Avaliadora examinar qual distinção os (as) egressos (as) solicitantes poderão ser contemplados (as).

Ismar Capistrano Costa Filho  
Coordenador do Curso de Jornalismo (UFC)